



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º 2.185/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 108.109,74 (Cento e oito mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção dos ônibus da frota escolar e aquisição de computadores e imobiliários de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	3.008.0034	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao programa transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar - PNATE	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos do programa transporte escolar- PNATE	9.415,59
02/006	12	361	0016	2	059	4.4.90.52.00.00	3.008.0031	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Equipamentos e material permanente	Recursos do salário educação	98.694,15
Total								108.109,74

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.